



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Corrêa Lopes Bitencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2583/2026

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso II do art. 4º da Lei nº 1141/2025 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2026, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICH A	FONT E	VALOR (R\$)
Fundo Mun. de Saúde	10.301.002 0.2.093	3.3.90.36.99	162	600	20.000,00
Fundo Mun. de Saúde	10.301.002 9.2.082	3.3.90.30.99	170	600	150.000,00
Fundo Mun. de Saúde	10.301.003 0.2.087	4.4.90.51.00	173	600	88.000,00
TOTAL					258.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso SUS Transferência da União - 600, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no §



2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2025 -Fonte de Recurso - 600 -SUS Transf. da União R\$ 717.791,07

Rec. utilizado pelo presente decreto R\$ 258.000,00
Rec. utilizado pelo decreto nº 2548/2026 R\$ 115.000,00

Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 344.791,07

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1140/25, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 1141/2025), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1125/25) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

Conta **600 - SUS Transferência da**
Vinculada: União

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades	1.807.371,83	Empenhos a Liquidar	997.944,75
		Empenhos a Pagar	91.636,01
		Resto a liquidar	
		Resto a Pagar	
Total Ativo		Total Passivo	1.089.580,76
Déficit		Superávit	717.791,07
Total		Total	1.807.371,83

DECRETO Nº 2584/2026

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso II do art. 4º da Lei nº 1141/2025 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2026, no valor de R\$ 427.218,33 (quatrocentos e vinte sete mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos) para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 930 RETIFICADO
Imprensa Oficial - Governo Municipal

<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 16 de abril de 2026

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FIC HA	FONT E	VALOR (R\$)
Sec. Mun. de Obras	15.751.0007.2.019	3.3.90.30.99	205	751	150.000,00
Sec. Mun. de Obras	15.751.0007.2.019	3.3.90.39.99	206	751	277.218,33
TOTAL					427.218,33

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso COSIP - 751, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2025 -Fonte de Recurso – 751 –COSIP R\$ 427.218,33

Rec. utilizado pelo presente decreto R\$ 427.218,33

Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 0,00

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1140/25, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadriannual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 1141/2025), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1125/25) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a

previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

Conta Vinculada: 751 - COSIP

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades	433.334,53	Empenhos a Liquidar	1.720,95
		Empenhos a Pagar	
		Resto a liquidar	2.851,64
		Resto a Pagar	1.543,61
		Consignações	
Total Ativo	433.334,53	Total Passivo	1.543,61
Déficit		Superávit	427.218,33
Total	433.334,53	Total	433.334,53

DECRETO Nº2585/2026

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art.4º da Lei nº 1041/2025 e,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 930 RETIFICADO
Imprensa Oficial - Governo Municipal

<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 16 de abril de 2026

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FIC HA	FO NTE	VALOR (R\$)
Sec. Mun. de Obras	04.452.0001.2.017	3.3.90.30.99	198	705	150.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FIC HA	FONTE	VALOR (R\$)
Sec. Mun. de Obras	15.451.0004.1.026	3.3.90.39.99	203	705	150.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1140/2025, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das previstas na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 1141/2025), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1125/2025) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2586 /2026

Dispõe sobre o expediente interno e os pontos facultativos nas repartições públicas municipais, nas datas que especifica

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que dia 21 de abril, terça-feira, é feriado nacional, por força da Lei nº 1.266, de 1950, em homenagem a Tiradentes e aos anseios de independência do País e liberdade individual;

CONSIDERANDO que dia 23 de abril, quinta-feira é Feriado Estadual, em homenagem a São Jorge;

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa de Abril, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho cultural, moral, religioso, cívico, patriótico e esportivo:

DECRETA:

Art. 1º - As repartições públicas municipais funcionarão em expediente interno no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 16 de abril de 2026

§ 1º - O horário de funcionamento para expediente interno será das 08h00 às 17h00, devendo ser observado o intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

§ 2º - Durante o período compreendido no *caput*, não haverá atendimento ao público.

§ 3º - As Secretarias Municipais de Educação e Saúde seguirão com atendimento e expediente normais.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 22 de abril (quarta-feira), 24 de abril (sexta-feira) e 27 de abril (segunda-feira).

§1º - No dia 22 de abril (quarta-feira), a Secretaria de Saúde funcionará em expediente normal.

Art. 3º - Nos pontos facultativos, ficam os Chefes de cada repartição dos órgãos municipais autorizados a convocar funcionários sob sua chefia imediata, em caso de emergência ou quando julgarem necessário, não se estendendo os efeitos deste Decreto aos serviços essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.579/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2026

**Dispõe sobre concessão de Aposentadoria
Por Idade e Tempo de Contribuição**

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **HEGLE FRAGA PINHEIRO DIAS**, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 1605-5/1, "Psicóloga", APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 019/2023, com proventos fixados na forma do art. 21, da LC nº 19/2023, no valor de R\$ 3.639,97 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

VP = M80%

VP = 3.639,97

Valor dos Proventos: Corresponderá a 80% da média aritmética das contribuições (Art. 21 da Lei Complementar nº 19/2023).

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 129/2026

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA HELENA DE AZEVEDO RAMOS**, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 1506-7/1, Servente, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 019/2023, com proventos integrais e direito a paridade no valor de R\$ 2.515,96 (dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Vencimento: R\$ 1.935,36 (ref. 04) – Lei nº 1142/2026
Triênio: R\$ 580,60 (ref. 10=30%) – Art. 68, da Lei 184/97.

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora LUCIMAR PEÇANHA CANUTO, matrícula nº 1289-0, Professor(a) de 1º Grau, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2026, conforme Processo Administrativo nº 1888/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 15 DE ABRIL DE 2026

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 de Provas Objetivas, Práticas e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório,



para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, no período de vigência do concurso público.

A Secretaria Municipal de Administração – Varre-Sai/RJ, conforme classificação final do Concurso Público nº 001/2023 e Homologação de Resultado publicada em 26/06/2024 no Diário Oficial do Município, no site www.varresai.rj.gov.br, RESOLVE CONVOCAR o candidato aprovado, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
DANIEL PAULANTI	003694	Técnico em Informática
ANA CLAUDIA FERREIRA PIRES SILVA	004162	PROFESSOR I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ens. Fundamental
MONIQUE APARECIDA RISSI RIBEIRO	000728	PROFESSOR I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ens. Fundamental

1 – SELEÇÃO

O candidato que se encontra na relação de selecionado, deverá protocolar os documentos listados no item 1.1, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, no Setor de Protocolo, situada a Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, centro, Varre-Sai/RJ, no horário de 8h às 16:30h.

1.1 - O candidato selecionado e convocado de acordo com a publicação, deverá comparecer ao Setor de Protocolo, no prazo estipulado, para efeito de Posse, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (uma) cópia:

a) Cópia da Carteira de identidade (frente verso);

b) Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);

d) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;

e) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;

h) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

i) Cópia do comprovante de residência e número de telefone fixo e/ou celular;

j) Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO ou de ACUMULAÇÃO de Cargos (ocorrendo acumulação, apresentar certidão e/ou declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos, informando os horários;

k) Atestado e/ou Certidão de antecedentes criminais, Federal e Estadual:

l) Comprovante de registro no órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior, bem como, certidão de regularidade perante o respectivo órgão ;

m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Comprovante de conta bancária do Banco Sicoob;

o) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar

p) 01 (uma) foto 3x4 colorida

q) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio ou Declaração de isenção

r) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.



1.2 - No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do concurso.

Lauro Abib Fabri
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Varre-Sai - Aviso de Licitação.
Processo nº 2126/2026, Pregão Eletrônico nº 0015/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SIMILARES, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 12/05/2026 às 9 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.** O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.varresai.rj.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (22) 3843-3532 ou Email: licitacao@varresai.rj.gov.br. Varre-Sai, 15/04/2026.

Isabel Cristina Nascimento da Silva
Agente de Contratação

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 1868/2025, CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, CONTRATO Nº 031/2026.
CONTRATADO(A): JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA, CNPJ Nº 46.835.058/0001-56,
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ R\$2.092.500,00 (DOIS MILHÕES E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, **DATA DA ASS.: 01/04/2026.**

PROCESSO Nº 0198/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, CONTRATO Nº 032/2026.
CONTRATADO(A): ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 363.200,00 (TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, **DATA DA ASS.: 07/04/2026**

PROCESSO Nº 0523/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, CONTRATO Nº 035/2026.



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 16 de abril de 2026

CONTRATADO(A): 5A MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 60.179.675/0001-71, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR Nº 053765/2025 E Nº 979779/2025. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, **DATA DA ASS.: 09/04/2026.**

PROCESSO Nº 0523/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, CONTRATO Nº 036/2026.

CONTRATADO(A): KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 92.264.472/0001-70, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR Nº 053765/2025 E Nº 979779/2025. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 88.940,00 (OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, **DATA DA ASS.: 09/04/2026.**

PROCESSO Nº 0523/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, CONTRATO Nº 037/2026.

CONTRATADO(A): M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 41.132.034/0001-17, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR Nº 053765/2025 E Nº 979779/2025. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 35.900,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

SERÁ 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, **DATA DA ASS.: 09/04/2026.**

Processo nº 2110/2026, Inexigibilidade nº 0009/2026, Contrato nº


038/2026. Contratado(a): CONECXOES LTDA, CNPJ nº 64.031.706/0001-01. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS MUSICAIS), DE NATUREZA CULTURAL E DE ENTRETENIMENTO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DO MÊS DE ABRIL "FESTA DE ABRIL" DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM VISTAS À PROMOÇÃO CULTURAL, VALORIZAÇÃO ARTÍSTICA E FOMENTO AO TURISMO LOCAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência: de 60 (sessenta) dias. Data da Ass.: 15/04/2026**

Processo nº 2110/2026, Inexigibilidade nº 0009/2026, Contrato nº

039/2026. Contratado(a): MENDES MUSIC PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 47.923.597/0001-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS MUSICAIS), DE NATUREZA CULTURAL E DE ENTRETENIMENTO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DO MÊS DE ABRIL "FESTA DE ABRIL" DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM VISTAS À PROMOÇÃO CULTURAL, VALORIZAÇÃO ARTÍSTICA E FOMENTO AO TURISMO LOCAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência: de 60 (sessenta) dias. Data da Ass.: 15/04/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



 **PREFEITURA DE VARRE-SAI**
A CAPITAL ESTADUAL DO CAFÉ

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre os procedimentos para captação, uso, armazenamento e divulgação de imagens, áudios e vídeos de estudantes da rede pública municipal de ensino de Varre-Sai.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VARRE-SAI, no exercício de suas atribuições legais, e considerando:

O direito à imagem assegurado pela Constituição Federal de 1988;

As disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto à proteção integral e à preservação da dignidade da criança e do adolescente;

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

As normas do Código Civil relativas aos direitos da personalidade;

A Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), que trata da proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a captação, utilização, guarda e divulgação de imagens, áudios e vídeos de estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Varre-Sai.

Art. 2º Para os fins desta normativa, considera-se:

I – Imagem: qualquer registro visual, como fotografias e filmagens;

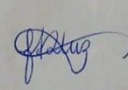
II – Divulgação: qualquer forma de compartilhamento em meios digitais, impressos ou audiovisuais;

III – Canais institucionais: páginas oficiais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das unidades escolares e demais meios institucionais.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A utilização de imagem, áudio ou vídeo de estudantes dependerá de autorização prévia, expressa e formal do responsável legal.

Art. 4º A autorização deverá conter:





PREFEITURA DE VARRE-SAI
A CAPITAL ESTADUAL DO CAFÉ

Secretaria de Educação e Cultura

I – Identificação do estudante e do responsável;
II – Finalidade da utilização;
III – Indicação dos meios de divulgação;
IV – Informação quanto à possibilidade de revogação a qualquer tempo.

Art. 5º Durante o ano letivo, por ocasião das novas matrículas e rematrículas, as unidades escolares deverão substituir, obrigatoriamente, os termos de autorização atualmente utilizados pelo modelo constante nesta Instrução Normativa, garantindo a padronização do documento em toda a rede municipal de ensino.

**CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DE USO**

Art. 6º As imagens e áudios dos estudantes poderão ser utilizados exclusivamente para:

I – Divulgação de atividades pedagógicas;
II – Comunicação institucional das unidades escolares;
III – Registros administrativos e educacionais;
IV – Publicações institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Sempre que possível, deverá ser priorizado:

I – Uso de imagens coletivas;
II – Registros que dificultem a identificação individual;
III – Conteúdos que respeitem a integridade e dignidade dos estudantes.

**CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES**


Art. 8º É proibido:

I – Divulgar imagens sem autorização formal;
II – Utilizar imagens de estudantes em perfis pessoais de servidores;
III – Compartilhar conteúdos que possam expor o estudante a situações vexatórias;
IV – Utilizar imagens para fins comerciais sem autorização específica.



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 16 de abril de 2026

 **PREFEITURA DE VARRE-SAI**
A CAPITAL ESTADUAL DO CAFÉ
Secretaria de Educação e Cultura

**CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 9º Todos os servidores da rede municipal deverão cumprir integralmente as disposições desta normativa.

Art. 10º O descumprimento poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.


**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º As unidades escolares deverão manter arquivados os termos de autorização de uso de imagem devidamente assinados.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Varre-Sai, 10 de abril de 2026.

Fernanda Aparecida Dutra Luz
Presidente do CME

 **PREFEITURA DE VARRE-SAI**
A CAPITAL ESTADUAL DO CAFÉ
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE ESTUDANTE

Eu, _____

CPF nº _____, Responsável legal pelo(a) estudante:

Nome do aluno: _____

Escola: _____

Turma/Ano: _____

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai, a Unidade Escolar acima identificada, bem como as demais Secretarias Municipais e órgãos públicos parceiros que desenvolvam ações, projetos ou atividades em conjunto com a rede municipal de ensino, a utilizar áudios e imagens (fotografias e vídeos) do estudante citado. A presente autorização é concedida a título gratuito, não cabendo ao responsável legal ou ao estudante qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação pelo uso das imagens e áudios nas finalidades institucionais previstas.

Finalidade

A utilização das imagens destina-se exclusivamente a:

- Divulgação de atividades pedagógicas e institucionais;
- Publicações oficiais da unidade escolar;
- Veiculação em sites, redes sociais e demais canais institucionais da escola, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal e de Secretarias e órgãos parceiros que desenvolvam projetos, ações ou atividades em conjunto com a rede municipal de ensino;
- Elaboração de relatórios, registros institucionais e materiais educativos.

Condições

1. A utilização da imagem deverá preservar a dignidade e a integridade do estudante.
2. As imagens e áudios não poderão ser utilizados para fins comerciais.
3. Esta autorização poderá ser revoçada a qualquer momento mediante solicitação por escrito.

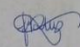
Declaro estar ciente das condições acima e autorizo o uso da imagem e áudio do estudante para as finalidades institucionais descritas.

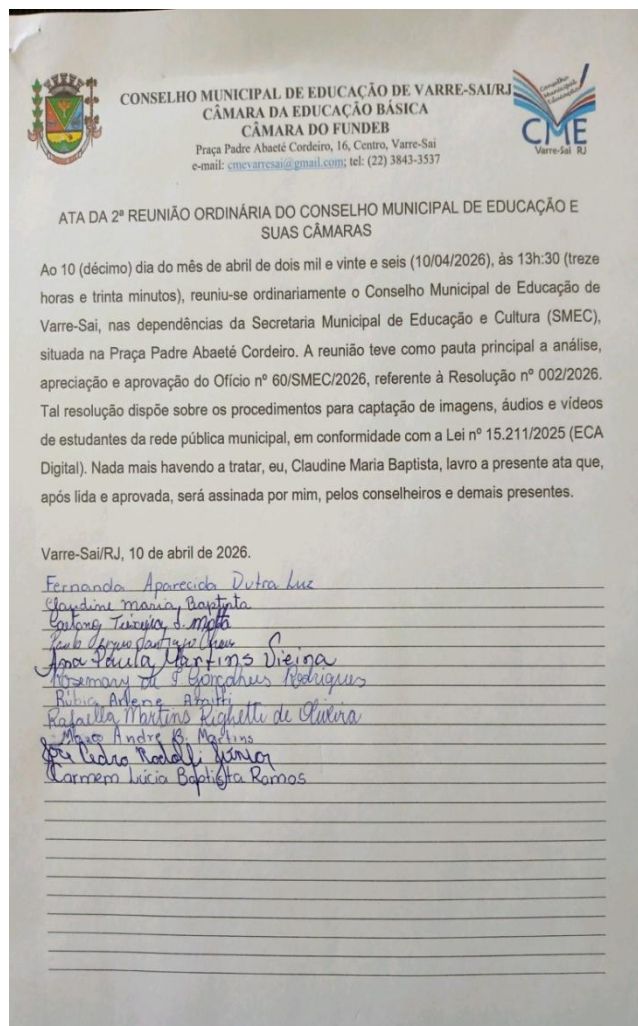
Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável: _____

Telefone para contato: _____





ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 131/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeitos o inteiro teor da Portaria nº 125/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de abril de 2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeitos o inteiro teor da Portaria nº 126/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2026



O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M, combinados com a Lei Complementar nº 010/2019 de 04/09/2019,

Resolve:

Art. 1º - Na Portaria nº 059/2026, onde se lê... “DAS-4”... LEIA-SE ...“DAS-6”...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 16 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M, combinados com a Lei Complementar nº 010/2019 de 04/09/2019,

Resolve:

Art. 1º - Na Portaria nº 073/2026, onde se lê... “DAS-6”... LEIA-SE ...“DAS-4”...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 16 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

XVIII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA

Caro Produtor,

É com muita satisfação que comunicamos a realização do XVIII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA, nos dias 01, 02 e 03 de Maio de 2026, na Estrada Varre-Sai à Guaçuí, km08 – Comunidade da Cruz da Ana - Varre-Sai, RJ. Contamos com a agradável presença de V.Sa. ,seus familiares e amigos, de cujo apoio e participação dependerá o brilhantismo do evento.

REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DA CRUZ DA ANA, junto aos órgãos de apoio, fará realizar a Festa da Cruz da Ana e o XVII Concurso Leiteiro da Cruz da Ana. Este regulamento vai reger o evento.

Participantes: Pecuaristas, Agricultores e Comerciantes de Animais; os quais obrigatoriamente deverão satisfazer todas as exigências técnicas e sanitárias deste regulamento.

APOIO:

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Gabinete
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Estradas Vicinais



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 16 de abril de 2026

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS
Guarda Municipal
FIPERJ –ERNOF III
Núcleo de Defesa Agropecuária - Natividade

LOCAL: Estrada Varre-Sai à Guaçuí, km 08-
Comunidade da Cruz da Ana-Varre-Sai/RJ.
PERÍODO: 01 à 03 de Maio de 2026.

PREMIAÇÃO CONCURSO LEITEIRO **20.000,00 reais em dinheiro**

PREMIAÇÕES CATEGORIA 25 KILOS:

- 1º lugar R\$4.000,00**
- 2º lugar R\$3.000,00**
- 3º lugar R\$2.000,00**
- 4º lugar R\$1.000,00**

PREMIAÇÕES CATEGORIA 30 KILOS:

- 1º lugar R\$4.000,00**
- 2º lugar R\$3.000,00**
- 3º lugar R\$2.000,00**
- 4º lugar R\$1.000,00**

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de
Agricultura de Varre-Sai – Mercado do Produtor
(Avenida José Ramos Vieira, s/n, centro - Varre-Sai).

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

- Do dia 15 de abril de 2026 até às 16 horas do dia 29 de abril de 2026 ou até o preenchimento das 20 (vinte) vagas;

DA ENTRADA DE ANIMAIS:

- Concurso Leiteiro: até o dia 30 de abril até às 13 horas, com 15 minutos de tolerância.

**DA PUNIÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUE NÃO
LEVAR O ANIMAL:**

- O proprietário que realizar a inscrição de um ou mais animais e não comparecer no local, data e horário previsto para entrada dos animais, será desclassificado para o próximo ano.

DA ESGOTA – CONCURSO LEITEIRO:

- Dia 30 de maio às 19 horas categoria 25 kg.
- Dia 30 de maio às 19h30min horas categoria 30 kg.

DA ENTREGA DE PREMIAÇÃO E/OU TROFÉUS:

- Domingo (03/05/2026), no local da ordenhas.

DA SAÍDA DE ANIMAIS:

- Animais do Galpão, somente poderão sair dia 03 de Maio após a 5ª Ordenha e a partir das 09 horas. Qualquer alteração será decidida pela Comissão Técnica Organizadora.

DA DEFESA AGROPECUÁRIA:

- Será exercida pelo órgão Oficial Competente da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária.

DA COMISSÃO:

Comissão Técnica Organizadora do XVIII Concurso Leiteiro da Cruz da Ana:

- Membros da Comissão:
Sebastião Machado Silva (Médico Veterinário)
Thiago Viana França (Médico Veterinário)
Diego José Fernandes Menezes (Secretário de Agricultura)
João Antônio Guarizi de Oliveira (Diretor de Agropecuária)
Álvaro José Pirozi (Assessor)

- Fiscais: a ser definido pela Comissão.

DOS ATESTADOS EXIGIDOS:



• Os atestados exigidos deverão acompanhar os animais e serem entregues a Comissão Técnica antes da Entrada do Recinto.

• Abaixo estão relacionados os Atestados e/ou Certificados.

• **Febre Aftosa:** Será exigido o atestado de vacinação dos animais com data de vacinação feita no mínimo 07 dias antes da data de entrada no recinto do Concurso, ou Certificado da última vacinação válido.

• **Brucelose:** Será exigido atestado negativo de soro-aglutinação para diagnóstico, dos animais a serem expostos com vigência para todo o período do concurso.

Para fêmeas bovinas com até 24 meses será válido o atestado de vacinação contra brucelose.

• **Tuberculose:** Será exigido atestado negativo para tuberculose dos animais a serem expostos, com idade igual ou superior a 06 semanas.

OBS:

• Todos animais será identificados com brinco numerado.

• Atestado firmado por Médico Veterinário informando que o animal encontra-se em bom estado de saúde.

• O transporte para entrada e saída dos animais do Concurso será de inteira responsabilidade dos produtores.

DO ARRAÇOAMENTO:

• Aração verde, concentrada e/ou conservada será por conta do produtor.

DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA:

• Por conta do produtor.

DA DURAÇÃO E MÉTODO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO:

O Concurso seguirá os seguintes critérios:

• O concurso será dividido em **02 categorias:**

a) Controlada com **25 kg:** intervalo de ordenha de 12 horas. (PERÍODOS: às 07 horas e às 19 horas.)

b) **Controlada com 30 kg:** intervalo de ordenha de 12 horas. (PERÍODOS: às 07h 30min horas e às 19h 30min horas.)

• Ordenhas categoria 25 KG:

1ª Ordenha no dia 01 de maio a partir das 07horas;

2ª Ordenha no dia 01 de maio a partir das 19 horas;

3ª Ordenha no dia 02 de maio a partir das 07horas;

4ª Ordenha no dia 02 de maio a partir das 19 horas;

5ª Ordenha no dia 03 de maio a partir das 07 horas;

• Ordenhas categoria 30 KG:

1ª Ordenha no dia 01 de maio a partir das 07h30min;

2ª Ordenha no dia 01 de maio a partir das 19h30min;

3ª Ordenha no dia 02 de maio a partir das 07h30min;

4ª Ordenha no dia 02 de maio a partir das 19h 30min;

5ª Ordenha no dia 03 de maio a partir das 07h 30min;

OBS: Poderá ocorrer até 02 (duas) ordenhas fechadas, à escolha da comissão.

Observações gerais para o concurso:

a) Será permitido 01 animal por cada categoria.

b) Somente será permitida a inscrição para os produtores do município de Varre-Sai (abrindo exceção se houver vaga).



c) O ordenhador não poderá ser substituído durante a ordenha, salvo situações emergenciais comprovadas.

d) No Concurso controlado será declarado vencedor após o término da 5ª ordenha aquele que se aproximar para mais ou para menos da soma total das ordenhas de categoria.

e) Em caso de empate entre dois ou mais animais, será declarado vencedor aquele que apresentar **maior regularidade nas ordenhas**, permanecendo o empate, vencerá o animal mais jovem.

f) Na categoria terá que existir número igual ou superior a 03 (três) animais, isto não ocorrendo, a categoria será extinta.

g) O animal que não atingir a média de 80 % na categoria (25 kg ou 30 kg), será desclassificado.

h) O bezerro **NÃO** poderá acompanhar a Vaca.

i) Na categoria controlada na esgota e na última ordenha do concurso o animal sofrerá a reesgota por um fiscal ou concorrente indicado pela Comissão e toda quantidade retirada da última ordenha será adicionada ao volume já ordenhado.

j) O procedimento do esgotamento se dará teta após teta, não retornando a 1ª Teta. Este processo se dará na esgota e última ordenha.

k) Se a quantidade retirada na esgota for acima de 500 gramas, o animal será desclassificado automaticamente.

l) A Comissão Técnica Organizadora nomeará fiscais para o esgotamento, assim como para as ordenhas.

m) Todos os animais concorrentes deverão estar em suas respectivas baias, pelo menos 01 hora antes do início de cada ordenha.

n) **A aplicação de qualquer medicamento será de inteira responsabilidade do proprietário ou seu preposto, devendo o procedimento ser realizado sob supervisão dos médicos veterinários integrantes da Comissão**

Organizadora, salvo situações de emergência clínica atestadas por profissional competente.

o) Serão desclassificados os animais cujos proprietários, ordenhadores e/ou tratadores incorrerem em contravenções tais como:

- Usar vasilhame contendo leite, líquidos ou qualquer objeto.

- Entornar acidentalmente ou premeditadamente o leite contido no balde durante a ordenha ou no transporte do balde ou latão até a pesagem.

- Ordenhar premeditadamente fora do balde.

p) Será desclassificado do concurso qualquer animal que apresentar leite em forma de colostro ou infecção no aparelho mamário ou sangue no leite.

q) A transferência do leite do balde de ordenha para o latão, é de responsabilidade do ordenhador. A transferência do leite do latão para o balde de pesagem, ficará a cargo do proprietário ou responsável designado por este.

r) Será dado prazo máximo de 15 (quinze) minutos para que cada animal seja ordenhado, com tolerância de mais 03 (três) minutos.

s) O balde e latão usado nas ordenhas serão de responsabilidade dos Proprietários.

t) A organização não se responsabilizará por qualquer acidente com animal, bem como sumiço e/ou dano com material.

• **Em caso de perda de leite, não haverá, em hipótese alguma, substituição do mesmo;**

• As ordenhas, trato, manutenção dos animais serão pôr conta do proprietário.

• Somente serão permitidos dentro do pavilhão leiteiro no momento das ordenhas, os ordenhadores, tratadores, fiscais e autoridades.

• Será permitido o uso ocitocina, sendo que, a quantidade usada na esgota terá que ser a mesma nas 05 ordenhas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 16 de abril de 2026

- A Comissão Técnica Organizadora poderá vetar a entrada de animais que não apresentarem o devido preparo.
- Os animais destinados ao XVIII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA devem ser transportados pelo próprio dono e acompanhados de tratadores em número suficiente.
- A Comissão Organizadora do XVIII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA não se responsabilizará por qualquer tipo de acidente que possa vir a acontecer com os animais no recinto ou no transporte para o Concurso.
- Caso surjam doenças infecto-contagiosas passíveis de notificação, as medidas a serem tomadas serão ditadas pelo responsável da Defesa Agropecuária do Estado.
- Os animais para participarem do concurso deverão estar em perfeitas condições sanitárias e nutricionais.
- Animais solteiros não serão admitidos se apresentarem defeitos físicos ou lesões desclassificantes.
- A distribuição de prêmios, brindes e premiações será decidida pela Comissão Técnica Organizadora do XVIII Concurso Leiteiro da Cruz da Ana, que será soberana.
- Será permitida a Ordenha Mecânica de instalação responsável pelo produtor caso ocorra a falta de energia, excepcionalmente será autorizada a ordenha manual.
- Os casos omissos no presente regulamento serão julgados pela Comissão Técnica Organizadora do XVIII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ TOLERADO, “MAUS TRATOS” CONTRA OS ANIMAIS EM HIPÓTESE ALGUMA. O AGRESSOR FICARÁ PASSÍVEL DE DENÚNCIA AO ÓRGÃO COMPETENTE, E O ANIMAL SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO.

Varre-Sai/RJ, 14 de abril de 2026.

Lauro Abib Fabri
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 028/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 003/2026.

RESOLVE,

I - Nomear uma Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo, no 1295º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 14 a 18 de abril do corrente ano, composta pelos Vereadores José Maria de Freitas Pelegrini, João Batista de Souza Freitas, Paula Abib Fabri, Sanderson Heleno de Matos Mariano.

II – Sendo o motorista desta Comissão de Representação o Sr. Ronaldo Carlos da Silva.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/04/2026.



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 16 de abril de 2026

Câmara Municipal de Varre-Sai, 10 de abril de 2026.

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente

ATO Nº 029/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 003/2026.

RESOLVE,

I – Alterar a Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo, no 1295º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 14 a 18 de abril do corrente ano, constituída pelo Ato nº 028/2026, retirando a pedido, o nome do Vereador João Batista de Souza Freitas e acrescentando o nome da Servidora Geoconda de Fátima Miranda Frangilo

II – Mantém-se as demais determinações do ato nº 028/2026.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/04/2026.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 13 de abril de 2026.

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente